



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 01/2025

Protocolo N° 17/2025
Data: 01/02/25 h 15:40
Ass. Rep.: *Stélio*
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

Ofício n° 005/2025

Desterro do Melo, 06 de janeiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor:

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO - MG.

Assunto: Encaminhamento/Faz

Senhor Presidente com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, encaminhar a esta Egrégia Casa Projeto de Lei 001/2025, para que o mesmo seja em caráter de **URGÊNCIA**, apreciado e votado.

Sua votação em caráter emergencial se faz necessário conforme justificativa apresentada junto ao texto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo protestos de consideração e apreço.

EDIMAR COELHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa de Leis, para análise, apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº. 001/2025, que "Altera o Art. 2º da Lei Municipal 957 de 26/12/2024 e adota outras providências."

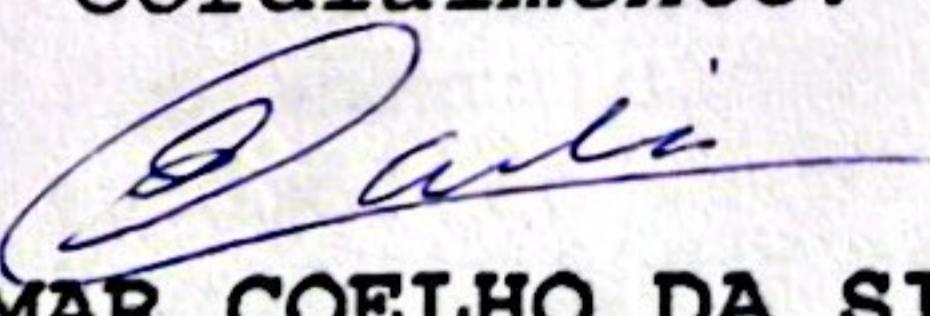
Trata-se o projeto em tela de adequação orçamentária para utilização do superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação do exercício atual.

Vale ressaltar que tanto o superávit, quanto o excesso de arrecadação é controlado por fonte de recursos com suas devidas vinculações, ou seja, cada recurso tem sua destinação específica.

Portanto, com a aprovação do projeto, o que se espera aqui, é a correta utilização dos recursos disponíveis nas contas do Município.

Assim sendo, solicito na forma regimental a apreciação e aprovação do presente Projeto na íntegra, em regime de urgência.

Cordialmente.


EDIMAR COELHO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Luiz Henrique de Castro
Desterro do Melo/MG**



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 001/2025

"Altera a redação do artigo 2º da Lei 957/2024 que, Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025 e contém outras providências".

O Povo do Município de Desterro do Melo, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei 957/2024 que, Orça a receita e fixa a despesa para exercício de 2025 passa a vigorar com o seguinte redação.

Art.2º - Fica o Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (Trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2025, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente apurado, observado o limite de até 100% (cem por cento) do total da receita estimada no art. 1º desta lei.

III - abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, podendo, para tanto, utilizar até o limite de 100% (cem por cento) do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - A realizar operações de crédito, nos termos dos arts. 30 a 38 da Lei Complementar nº 101/2000, observados os limites estabelecidos por resolução do Senado Federal e normas e

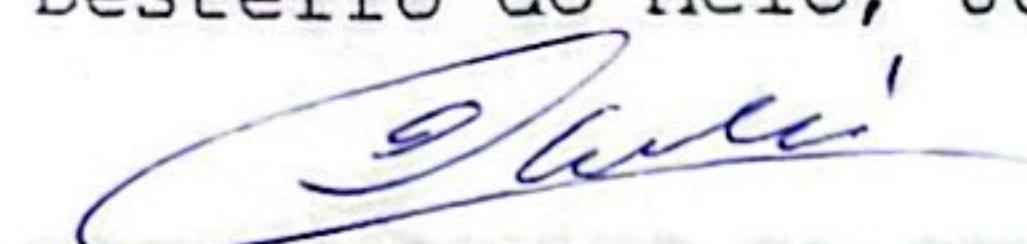


MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

condições definidos em ato expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 06 de janeiro de 2025.


EDIMAR COELHO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL